



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º 16/2020 – CONTRATO N.º 15/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E FLAVIO MARINO DA SILVA 28780395805.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede à Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG 24.547.579-5 e CPF 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **Contratante** e, do outro lado, **FLAVIO MARINO DA SILVA 28780395805**, CNPJ 20.213.524/0001-78, estabelecida na Rua Joaquim Júlio, S/N, Bairro Gramadão, CEP 18.230-000, em São Miguel Arcanjo - SP, neste ato representada por **Flavio Marino da Silva**, CPF n.º 287.803.958-05 e RG n.º 25.882.414-1, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A **CONTRATADA**, obriga-se a prestar serviços de **Manutenção da Estrada Municipal 140-P no núcleo do Bairro Ferreirada**, com todos os materiais, equipamentos e serviços necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO)

2.1 - Os serviços de **Manutenção da Estrada Municipal 140-P no núcleo do Bairro Ferreirada**, com todos os materiais, equipamentos e serviços necessários, serão executados conforme descritos abaixo.

Qtdd	Descrição	Valor m ²	Valor total
253m ²	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto espessura de 8cm, com rejunte em areia	R\$ 37,50	R\$ 9.487,50
110m	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100-fck 25 MPa	R\$ 32,50	R\$ 3.575,00
150m ³	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
			R\$ 15.312,50

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 15.312,50** (quinze mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme negociação final com a **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

FLAVIO



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, conforme execução dos serviços, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

4.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

4.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria de Serviços, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DA LEI

5.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas correrão pela conta da Ficha Contábil n.º 82, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

9.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

Franco



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 16 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

FLAVIO MARINO DA SILVA

CONTRATADA: FLAVIO MARINO DA SILVA 28780395805
Flavio Marino da Silva

Testemunhas:

1- _____ 2- _____
CPF: _____ CPF: _____